



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/31**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 393/2017 – SMS**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS – Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 393/2017 – SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **adquisição de equipamentos de informática**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V, que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 27/03/2018, às 13h30min do dia 26/04/2018;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 14h do dia 26/04/2018** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua General Osório, 918 – Centro, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3921.6048, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 03 de abril de 2018.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/31**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 393/2017 – SMS**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 393/2017 - SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de equipamentos de informática**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V, que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 27/03/2018, às 13h30min do dia 26/04/2018;**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 26/04/2018 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.**

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
  - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/31**

deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda., ao portal de compras municipais [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## **II – DOS PROCEDIMENTOS**

- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a ***validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado***, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/31**

- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
  - b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.
- 3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

**IV – DO OBJETO**

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE)**



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/31**

**MESES**, para a aquisição de equipamentos de informática, conforme descrito no Anexo I e Anexo IV deste Edital.

- 4.1.1 **GARANTIA TÉCNICA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO** – O fabricante ou a empresa autorizada por este, fornecerá “garantia técnica integral”, para equipamentos ofertados, **na cidade de Pelotas/RS** (área urbana), em regime 9x5(nove horas por dia e cinco dias por semana), para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, por meio de assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças – que se ocorrer será por originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso, no prazo de 36(trinta e seis) meses, para o item 02 (notebook).
- 4.1.2 **GARANTIA TÉCNICA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO** – O fabricante ou a empresa autorizada por este, fornecerá “garantia técnica integral”, para equipamentos ofertados, **na cidade de Pelotas/RS** (área urbana), em regime 9x5(nove horas por dia e cinco dias por semana), para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, por meio de assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças – que se ocorrer será por originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso, no prazo de 12 (doze) meses para o item 03 (Impressora).
- 4.1.3 **GARANTIA TÉCNICA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO** – A empresa licitante, fornecerá “garantia técnica integral” - para equipamentos ofertados, na cidade de Pelotas/RS (área urbana), em dias e horas úteis, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças – que se ocorrer será por originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso, no prazo de 12 (doze) meses para o item 01 (Estabilizador).
- 4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue no setor de Almoxarifado, sito à Rua Marcílio Dias, nº520A - Centro – Pelotas/RS.
- 4.3 Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que, só serão aceitos após exame técnico efetuado pela COINPEL por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.
- 4.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 4.5 As quantidades constantes no Anexo I, Anexo III e no Anexo IV são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 É vedada a participação de:

a - Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/31**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

- b - Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d - Empresas consorciadas; e
- e - Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

## **VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**

**6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**

- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto por determinação de Lei Federal.
- 6.4 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.
- 6.5 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, constando entre outras informações, referência explícita, descrição mais completa possível do equipamento, quantidades, preços unitários, número de série dos equipamentos, conforme o caso, bem como citação expressa das LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES ENVOLVIDOS, com a descrição do sistema operacional, devendo tal descrição possuir no mínimo 7 caracteres (Exemplo: Windows 7 Pro ou WIN7PRO) e deverão vir acompanhadas da nota fiscal de compra dos equipamentos, onde conste o prazo de garantia fornecido pelo fabricante de 36 (trinta e seis) meses para os itens 1 e 2 e 12(doze) meses para os itens 3 e 4.
- 6.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o **Anexo III – Ata de Registro de Preços** (em 03 vias de igual teor e forma) e a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**,



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/31**

obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.**

- 7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 393/2017 – SMS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 Documentos relativos à habilitação:**

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/31**

- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.2.11 Declaração, do fabricante, de que fornecerá “garantia técnica integral”, para equipamentos ofertados, na cidade de Pelotas/RS (área urbana), em regime 9x5(nove horas por dia e cinco dias por semana), para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, por meio de assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças – que se ocorrer será por originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso, no prazo de 36(trinta e seis) meses para os itens 1 e 2 e no prazo de 12(doze) meses para o item 3.
- 7.2.11.1 Todos os procedimentos referente a garantia “do fabricante” itens 7.2.11, deverão ser realizados entre a empresa licitante e o fabricante.
- 7.2.12 Declaração, da empresa licitante, de que fornecerá “garantia técnica integral” - para equipamentos ofertados, na cidade de Pelotas/RS (área urbana), em dias e horas úteis, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças – que se ocorrer será por originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso, no prazo de 12 (doze) meses para o item 4.
- 7.2.13 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.14 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.15 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/31**

- 7.2.15.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.15.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.15.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.16 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

**VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**IX - DAS PENALIDADES**

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/31**

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.

9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **X - DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 Do Município:**

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/31**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**10.2 Da Empresa Vencedora:**

- 10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.7 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;
- 10.2.8 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.
- 10.2.9 **GARANTIA TÉCNICA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO** – O fabricante ou a empresa autorizada por este, fornecerá “garantia técnica integral”, para equipamentos ofertados, **na cidade de Pelotas/RS** (área urbana), em regime 9x5(nove horas por dia e cinco dias por semana), para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, por meio de assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças – que se ocorrer será por originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso, no prazo de 36(trinta e seis) meses para os itens 1 e 2 e de 12(doze) meses para o item 3.
- 10.2.10 **GARANTIA TÉCNICA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO** – A empresa licitante, fornecerá “garantia técnica integral” - para equipamentos ofertados, na cidade de Pelotas/RS (área urbana), em dias e horas úteis, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças – que se ocorrer será por originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso, no prazo de 12 (doze) meses para o item 4.
  - 10.2.10.1 Todos os procedimentos referente a garantia “do fabricante”, deverão ser realizados entre a empresa licitante e o fabricante.
  - 10.2.11 A “garantia técnica” integral dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Empresa vencedora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

**XI – DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 11.1 Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 20(vinte) dias corridos, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/31**

- 11.2 A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Administração, conforme estabelecido na Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida pela Secretaria responsável.
- 11.3 A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 11.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 11.6 A mercadoria, quando do recebimento, será avaliada pela COINPEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, devendo o resultado desta avaliação ser repassado ao Departamento de Compras Governamentais, que notificará o fornecedor das irregularidades ou encaminhará autorização para liquidação do empenho.
- 11.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**XII - DO PRAZO DE VALIDADE**

- 12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

**XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
  - b) Incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
  - c) Falir ou dissolver-se;
  - d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/31**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

- 14.5 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.**
- 14.6 Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo III – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma), devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.**
- 14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.**
- 14.11.1 Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
- 14.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 14.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13 O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/31**

satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

- 14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.16 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53)3921-6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via e-mail [licitapelotas@gmail.com](mailto:licitapelotas@gmail.com)
- 14.17 Fazem parte deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II – Declaração;
  - Anexo III – Ata de Registro de Preços;
  - Anexo IV – Descrição Técnica; e
  - Anexo V – Minuta de Contrato.

Pelotas, 03 de abril de 2018.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/31**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 393/2017 – SMS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS e demais departamentos ligados à Secretária Municipal de Saúde.

**II - Especificações e Quantidades do Objeto:**

| <i>ITEM</i> | <i>UNIDADE</i> | <i>QUANTIDADE</i> | <i>ESPECIFICAÇÃO</i>                                                  | <i>Valor Médio Unitário</i> |
|-------------|----------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 01          | Unidade        | 500               | Estabilizador, conforme Anexo IV – Descrição Técnica                  | 230,75                      |
| 02          | Unidade        | 100               | Notebook, conforme Anexo IV – Descrição Técnica                       | 3.545,00                    |
| 03          | Unidade        | 500               | Impressora Laser Monocromática, conforme Anexo IV – Descrição Técnica | 1.468,50                    |

**III - Local de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue no setor de Almoxarifado, sito à Rua Marcílio Dias, nº520A – Centro – Pelotas/RS.

**IV - Prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias corridos, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

**V - Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/31**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/31**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 393/2017 - SMS**, do tipo “MENOR PREÇO”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

- 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de equipamentos de informática, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Empresa:** ....., CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a), ....., RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail: .....

| <i>Item</i> | <i>DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL<br/>DO<br/>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2017 – SMS</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor</i>    | <i>Valor</i> |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------|
|             |                                                                                                            |                | <i>Total</i>      | <i>Unitário</i> | <i>Total</i> |
| 01          | Estabilizador, conforme Anexo IV – Descrição Técnica                                                       | Unidade        | 500               |                 |              |
| 02          | Notebook, conforme Anexo IV – Descrição Técnica                                                            | Unidade        | 100               |                 |              |
| 03          | Impressora Laser Monocromática, conforme Anexo IV – Descrição Técnica                                      | Unidade        | 500               |                 |              |

- 2 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.
- 3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 –** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/31**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

- 4 – **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
- 4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6 – **DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, .....de ..... de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
**Órgão Gerenciador**

**FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Visto:

**Procuradoria Geral do Município**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/31**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

**ANEXO IV**

**DESCRIÇÃO TÉCNICA**

**ITEM 01 – ESTABILIZADOR**

**Quantidade: 500**

- 1.1 Potência Nominal: 1000VA / 1000VA;
- 1.2 Potência Contínua: 1000W / 1000W;
- 1.3 Corrente Nominal: 4,35A / 2,27<sup>a</sup>;
- 1.4 Fusível de Entrada: 6A / 250V;
- 1.5 Tipo de Fusível: Fusível de Vidro 5X20(20AG) – Ação Rápida;
- 1.6 Tensão de Entrada Nominal: 115V / 220V;
- 1.7 Variação de Entrada em 115V: 93,9V – 145,7V;
- 1.8 Variação da Entrada em 220V: 192V – 280V;
- 1.9 Tensão de Saída Nominal: 115V;
- 1.10 Regulação de Saída: +-6%;
- 1.11 Estágios de Regulação: 5;
- 1.12 Tempo de Resposta: < 4 semi-ciclos;
- 1.13 Frequência Nominal: 60 Hz;
- 1.14 Rendimento Carga Nominal: >90%;
- 1.15 N° de Tomadas de Saída: 4;
- 1.16 Filtro de Linha Integrado: Sim;
- 1.17 Garantia: 12(doze) meses.

**ITEM 02 – NOTEBOOK**

**Quantidade: 100**

**1. Processador**

- 1.1 Deverá ser da geração mais recente do fabricante do processador que se encontre disponível no Brasil, ou posterior.
- 1.2 Processador 64 bits.
- 1.3 Família móvel com litografia máxima de 14nm.



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/31**

- 1.4 2(dois) núcleos físicos e 4(quatro) threads.
- 1.5 Frequência de operação mínima de 2,5Ghz.
- 1.6 Com pelo menos 3MB de cache.
- 1.7 Suportar tecnologia de virtualização.
- 1.8 Para efeitos de referencia, foi utilizado o processador Intel Core I5-7200u, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark.
- 1.9 O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)
- 1.10 É obrigatório informar o modelo do processador ofertado.

**2. Placa Mãe**

- 2.1 Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado.
- 2.2 Deverá possuir dispositivo de segurança compatível com o TPM 2.0 integrado.
- 2.3 Possuir dois slots de memória SO-DIMM DDR4.

**3. BIOS**

- 3.1 BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com padrão UEFI.
- 3.2 Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet.
- 3.3 Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento.
- 3.4 Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e Disco Rígido (HDD) e acesso à configuração do equipamento (Setup).
- 3.5 As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante de equipamento.
- 3.6 Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS.
- 3.7 O fabricante deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo web site [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

**4. Memória**

- 4.1 Memória DDR4 SDRAM 2.133MHz ou superior.
- 4.2 No mínimo 4GB instalado.
- 4.3 Expansível à 16GB.

**5. Unidade de Armazenamento**

- 5.1 Capacidade de armazenamento de 500GB.
- 5.2 Rotação de 7.200rpm.



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/31**

5.3 Interface SATA.

**6. Segurança**

6.1 Deverá possuir dispositivo sensor de movimento para proteção da unidade de disco ou sensor anti-queda implementado diretamente na unidade de armazenamento. Este dispositivo deverá ser capaz de em caso de queda ou eventos similares suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação da unidade de armazenamento.

**7. Portas e Interfaces**

7.1 Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo)

7.2 Possuir 3(três) portas USB, no mínimo 2(duas) portas USB 3.0.

7.3 Possuir, ao menos, uma porta USB 3.0 energizada.

7.4 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI.

7.5 Deverá possuir o Leitor de Cartões SD.

7.6 Deverá possuir o Leitor Biométrico de impressões digitais.

**8. Teclado**

8.1 Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT2.

8.2 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

8.3 Possuir sistema de proteção contra líquidos.

**9. Dispositivo Apontador**

9.1 Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad com 2 botões.

9.2 Deverá possuir trackpoint, ou similares, com no mínimo 2 botões.

**10. Fonte de Alimentação / Bateria**

10.1 Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC(+/-10%), 50-60HZ, com seleção automática de tensão.

10.2 Bateria que permita autonomia mínima de 8 horas comprovado por catálogo do fabricante.

**11. Gabinete**

11.1 Resistente a pequenos choques e reforçado por algum material, seja: liga metálica, policarbonatos, fibra de carbono ou, de vidro.

11.2 Possuir botão liga/desliga.

11.3 Possuir alto falantes estéreos e microfones estéreos integrados.

11.4 Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo kensington (dispositivo de travamento).

11.5 Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança.

11.6 Peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.950 gramas.



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/31**

**12. Interface de Vídeo**

- 12.1 Possuir compatibilidade com DirectX 12.
- 12.2 Possuir 1(uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI ou Displayport.

**13. Tela**

- 13.1 Tamanho mínimo de 14”.
- 13.2 Resolução nativa de 1366 x 768 pixels ou superior.
- 13.3 Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado.
- 13.4 Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.
- 13.5 Câmera (tipo webcam) integrada no padrão HD 720p.

**14. Interface de Rede**

- 14.1 Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet.
- 14.2 Suporte a PXE e Wake-On-Lan.

**15. Interface de Rede Sem Fio**

- 15.1 Placa de rede Wireless embutida padrão 802.11 AC instalado em slot M.2.
- 15.2 Interface Bluetooth 4.0.

**16. Interface de Som**

- 16.1 Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo comb).
- 16.2 Possuir alto-falante e microfones estéreos integrados ao gabinete.
- 16.3 Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.

**17. Acessórios**

- 17.1 Mouse óptico ambidestro (não será aceito cabo retrátil) com conexão USB sem uso de adaptadores e do mesmo fabricante do equipamento.
- 17.2 O equipamento deverá ser acompanhado por uma maleta na cor preta e compatível com o tamanho do notebook, do mesmo fabricante do equipamento.

**18. Sistema Operacional**

- 18.1 O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, ou superior, idioma português(Brasil).
- 18.2 Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital;
- 18.3 Fabricante deve fornecer mídia digital de recuperação do equipamento ou disponibilizar recurso que possibilite seu download.



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/31**

- 18.4 O licitante deverá fornecer pré instalado, ou disponibilizar via Internet, software que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante.

**19. Garantia**

- 19.1 Garantia total do equipamento mínima de 3 anos para o notebook e demais periféricos e de 1 ano para a bateria, do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).
- 19.2 Caso a bateria do equipamento seja do tipo interna, isto é, não removível, sua garantia deverá acompanhar a do equipamento.
- 19.3 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.
- 19.4 A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- 19.5 Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.
- 19.6 O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será no regime de 8x5.
- 19.7 O fabricante, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constante o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.
- 19.8 Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse da CONTRATANTE.
- 19.9 Permitir a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da CONTRATANTE para upgrades, sem perda da garantia.
- 19.10 Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, quando não for o próprio FABRICANTE, deverá informar o respectivo código/partnumber deste serviço na proposta comercial e, obrigatoriamente, entregar o respectivo certificado emitido pelo Fabricante após a entrega do(s) equipamento(s).

**20. Certificação**

- 20.1 Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;
- 20.2 Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais.
- 20.3 Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 20.4 Apresentar certificado EPEAT na categoria Silver, ou superior, para o modelo do equipamento ofertado.
- 20.5 O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados HCL (Hardware Compatibility List), em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>



|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/31**

para o Windows 10 x64.

- 20.6 Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro da categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída.
- 20.7 Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
- 20.8 O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 4.0 ou superior. A comprovação da compatibilidade deverá ser através de relatórios de compatibilidade do equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO. Alternativamente, no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, será aceita a comprovação através do site HCL Ubuntu, disponível em <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/> ou SUSE, disponível em <https://www.suse.com.yessearch/Search.jsp>.
- 20.9 Compatibilidade com padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.
- 21. Outros Requisitos**
- 21.1 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelo e marcas.
- 21.2 Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 21.3 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m(um metro e cinquenta centímetros).
- 21.4 Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
- 21.5 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 21.6 O equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.
- 21.7 O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 21.8 Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.
- 21.9 Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/31**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

**ITEM 03 – IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA**

**Quantidade: 500**

**1. Especificações:**

- 1.1 Velocidade de impressão (preto e branco): Normal 40ppm;
- 1.2 Primeira página impressa (pronta): preto e branco até 8,1 segundos;
- 1.3 Qualidade de impressão preto (ótima): 1200 dpi;
- 1.4 Ciclo de trabalho (mensal, A4): 80.000 páginas;
- 1.5 Volume mensal de páginas recomendado: 4000 páginas;
- 1.6 Tecnologia de impressão: Laser;
- 1.7 Velocidade do processador: 1200 MHz;
- 1.8 Idiomas de impressão: PCL 5, PCL 6, emulação postscript nível 3, impressão direta de PDF(v 1.7), URF, PCLM, PWG;
- 1.9 Monitor: LCD de 2 linhas;

**2. Conectividade:**

- 2.1 1USB 2.0 de alta velocidade, 1 rede Ethernet 10/100/1000T;
- 2.2 Sistemas operacionais compatíveis: Windows10, Windows 8, Windows 7 32 bit e 64 bit, Windows Vista 32 bit e 64 bit, Windows XP 32 bit SP2 ou superior, Mac OS, Linux, UNIX;

**3. Especificações da Memória:**

- 3.1 Memória, padrão: 128 MB;

**4. Manuseio de Papel:**

- 4.1 Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja multiúso para 100 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas, duplexador automático para impressão em frente e verso;
- 4.2 Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas;
- 4.3 Impressão frente e verso: Automática (standard);
- 4.4 Tamanhos de mídias suportados: A4; A5; A6; B5 (JIS);
- 4.5 Tipos de suporte: Papel (comum, EcoFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes, etiquetas, transparências;

**5. Requisitos de alimentação e operação:**

- 5.1 Alimentação: Tensão de entrada de 110 volts;
- 5.2 Eficiência de energia: Qualificação ENERGY STAR®, Blue Angel e EPEAT® Silver;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/31**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**6. Material Incluso:**

- 6.1 Impressora laser mono;
- 6.2 Cartucho de toner preto;
- 6.3 Guia de instalação, folheto de suporte, guia de garantia;
- 6.4 Cabo de alimentação;
- 6.5 Documentação e software em CD-ROM,
- 6.6 Cabo USB;

**7. Garantia:**

- 7.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/31**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATO N°...../2018.**

Contrato Administrativo para, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, n° 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o n° 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na .....n° ..... na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° ....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob n° ....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico - Registro de Preços n° 393/2017 - SMS** e o disposto nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais n°s 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal n° 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é aquisição de **equipamentos de informática**, conforme especificações contidas no Edital e elencadas no rol abaixo:

| <i>Item</i> | <i>Descrição</i>                                                      | <i>Unidade</i> | <i>Qtde</i> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01          | Estabilizador, conforme Anexo IV – Descrição Técnica                  | Unidade        | 500         |
| 02          | Notebook, conforme Anexo IV – Descrição Técnica                       | Unidade        | 100         |
| 03          | Impressora Laser Monocromática, conforme Anexo IV – Descrição Técnica | Unidade        | 500         |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

2.1 A entrega dos produtos referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverá ser realizada em até 20(vinte) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação da SMS, no setor de Almoxarifado, sito à Rua Marcílio Dias, n°520A – Centro – Pelotas/RS.

§ 1º. Os produtos objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela COINPEL por funcionário capacitado para tal fim.

§ 2º. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a COINPEL não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 3º. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/31**

|                                     |
|-------------------------------------|
| D.C.G.<br>Fls. _____<br>Visto _____ |
|-------------------------------------|

(cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

- § 4º. O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 3.1 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto que, por ocasião da entrega, não apresentar as especificações previstas no objeto;
- 3.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 3.3 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.4 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a data da entrega;
- 3.5 A **CONTRATADA** é responsável pelos custos de transporte para entrega do produto;
- 3.6 Ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital de Licitação e no presente contrato;
- 3.7 Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho do objeto contratado;
- 3.8 Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da COINPEL ou qualquer outro órgão devidamente designado pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente.
- 3.9 **GARANTIA TÉCNICA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO** – O fabricante ou a empresa autorizada por este, fornecerá “garantia técnica integral”, para equipamentos ofertados, **na cidade de Pelotas/RS** (área urbana), em regime 9x5(nove horas por dia e cinco dias por semana), para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, por meio de assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças – que se ocorrer será por originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso, no prazo de 36(trinta e seis) meses para o item 2(notebook) e de 12(doze) meses para o item 3(impressora).
- 3.10 **GARANTIA TÉCNICA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO** – A empresa **CONTRATADA**, fornecerá “garantia técnica integral” - para equipamentos ofertados, na cidade de Pelotas/RS (área urbana), em dias e horas úteis, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças – que se ocorrer será por originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso, no prazo de 12 (doze) meses para o item 1(estabilizador).
- 3.10.1 Todos os procedimentos referente a garantia “do fabricante”, deverão ser realizados entre a empresa **CONTRATADA** e o fabricante.
- 3.11 A “garantia técnica” integral dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da **CONTRATADA**, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1 O valor total do presente contrato é de R\$.\_\_\_\_\_ (.....), com o valor unitário, conforme



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/31**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

tabela abaixo:

| <i>Item</i> | <i>Descrição</i>                                                      | <i>Un</i> | <i>Qtde</i> | <i>P.Unit</i> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|---------------|
| 01          | Estabilizador, conforme Anexo IV – Descrição Técnica                  | Un        | 500         |               |
| 02          | Notebook, conforme Anexo IV – Descrição Técnica                       | Un        | 100         |               |
| 03          | Impressora Laser Monocromática, conforme Anexo IV – Descrição Técnica | Un        | 500         |               |

**Parágrafo Único** - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberado, conforme a efetiva entrega dos equipamentos e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

- 6.1 O recebimento do produto será fiscalizado pela COINPEL e pela servidora Elaine Carvalho da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

**Parágrafo Único** – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 8.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.
- 8.2 A rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:
- 8.2.1 Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 8.2.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 8.2.3 Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 8.2.4 Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/31**

- 8.2.5 Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 8.2.6 Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- 8.2.7 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8.2.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 8.2.9 Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.2.10 Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- 8.2.11 Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- 8.2.12 Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.3 A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.4 Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

- 10.1 O presente contrato terá vigência até a entrega total dos equipamentos, permanecendo após esta data, apenas a obrigação acessória de garantia técnica integral "*on site*" por 36 (trinta e seis) meses para o notebook, e por 12(doze) meses para a impressora e o estabilizador, a contar do recebimento dos equipamentos pela **CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 11.1 O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1 Aplica-se à execução deste contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPATIBILIZAÇÃO**

- 13.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/31**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, .....de ..... de 2018.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Visto:

Procuradoria Geral do Município